

AQUI O BRASIL ACONTECE

Cedente: AUTO MARCA LTDA
Ag./Cod. Cedente: 0048.870.00000275-9
Data do Documento: 04/06/2014
Nosso Número: 3154613349-5
Nº do Documento: 022
Espécie Doc.: DM
Carteira: CS
Aceite: N
Espécie: R\$

Sacado: PEDRO EUGENIO CABRAL
Endereço: ESTRADA DO ARRAIAL 3294
TAMARINEIRA
Cidade: RECIFE - PE
CEP: 52081-380

172 50801004

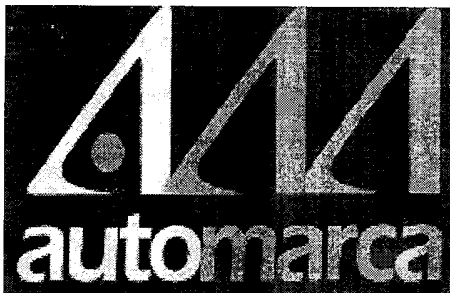
Texto de Responsabilidade do Cedente:

MULTA DE R\$: 3,40 APOS : 15/06/2014
JUROS DE R\$: 0,05 AO DIA

PROTESTAR APOS 5 DIAS DE ATRASO

021045170621401661668887

Vencimento	Valor do Título	Autenticação Mecânica
15/06/2014	170,00	



Endereço: Av. Dantas Barreto, 2089 C, Sala 02

CEP 54.800-000 Centro, Moreno/PE

CNPJ nº 07.355.637/0001-40 – Insc. Estadual Isenta

Fone: (81)9133.4225 -e-mail: jsa_26@hotmail.com

CONTRATO Nº 006/2014
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes, de um lado, **AUTOMARCA LTDA**, estabelecida na Av. Dantas Barreto, n 2089 C, Sala 2, CEP 54.800-000 Centro, Moreno/PE, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.355.637/0001-40, neste ato representada por JERÔNIMO SÁ RODRIGUES, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 4.891.124 SDS PE, inscrito no CPF sob o nº 021.931.064-52, residente e domiciliado à Rua Monsenhor Ambrosino Leite, nº 92/1004, Graças, Recife/PE doravante denominada simplesmente **LOCADORA** e de outro lado, **Sr. PEDRO EUGENIO CABRAL**, inscrito no CPF-070.763.984-00. Residente e domiciliado à Estrada do Arraial, 3294, CEP 52.081-380, Tamarineira, Recife/PE denominados **LOCATÁRIA**; ficam justos e acordados como de fato tem o presente instrumento, para todos os fins e na melhor forma de direito, tudo de acordo com o instrumento contratual.

Cláusula Primeira- Objeto

1.1 Tem por objeto o presente contrato, a **locação de 01 (um) veículo modelo CELTA 1.0 de Placa OYT-7505, completo, flex, com capacidade para 05 (cinco) pessoas, sem motorista e sem combustível.**

Cláusula Segunda - Constituem-se obrigações da Contratada.

2.1- Manter o veículo equipado de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito;

2.2- Substituir peças necessárias ao bom rendimento e segurança do veículo ressalvado os de uso indevido dos equipamentos, seja por imprudência, imperícia, negligência ou utilização da capacidade dos veículos acima dos limites indicados pelo fabricante, devidamente constatados por laudo técnico do nosso setor de manutenção ou concessionária autorizada, nesse caso, ficando por conta da contratante os custos de reparo do veículo;

2.3- Efetuar o serviço de manutenção corretiva e preventiva do veículo em geral através de seu pessoal especializado.

Cláusula Terceira- Constituem-se obrigações da Contratante.

3.1. Utilizar o veículo ora contratado exclusivamente para finalidade que lhe é própria.

3.2. -Indenizar todos os prejuízos causados ao veículo, quando o mesmo estiver sendo conduzido por seus funcionário(s) e ou pessoa(s) credenciada(s) pelo Contratante e quando ficar caracterizado mau uso, ressalvando o previsto na cláusula 9.1.

3.3-Comunicar a Contratada toda e qualquer ocorrência que venha ou possa ameaçar a boa e plena e execução deste Contrato.

3.4. Responsabilizar-se por todas as multas aplicadas pelos órgãos de fiscalização: DETRAN, Polícia Rodoviária Estadual e Polícia Rodoviária Federal, observando-se as disposições contidas nos itens 10.6, 10.7 e 10.8 da cláusula nona, desde que esgotadas todas as instâncias de recurso.

3.5. Responsabilizar-se por todo e quaisquer danos causados a terceiros, quando o veículo estiver a serviço do Contratante, e dirigido por seu(s) funcionário(s) ou pessoa(s) por ele credenciada(s).

3.6. Não transportar nos veículos locados qualquer espécie de substâncias tóxicas ou corrosivas que possam vir a comprometer a segurança dos veículos e/ou de seus ocupantes.



Endereço: Av. Dantas Barreto, 2089 C, Sala 02

CEP 54.800-000 Centro, Moreno/PE

CNPJ nº 07.355.637/0001-40 – Insc. Estadual Isenta

Fone: (81)9133.4225 -e-mail: jsa_26@hotmail.com

Cláusula Quarta - Do prazo contratual:

Periodo da locação será do dia 23/05 a 24/05/2014.

Cláusula Quinta - Preço

Pela locação, o Contratante pagará pela diária o valor de R\$ R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais).

Cláusula Sexta - Reajustamento.

O preço deste contrato é fixo e irrevogável durante a sua vigência.

Cláusula Sétima - Do faturamento e pagamento

O pagamento ocorrerá na entrega do veículo.

Cláusula Oitava - Denúncia

O presente Contrato, independe de notificação judicial ou extra judicial, poderá ser denunciado nos seguintes casos:

- 8.1. Falta de pagamento por parte da Contratante ou por atraso superior a 30(trinta) dias.
- 8.2. Utilização indevida do veículo.
- 8.3. Não cumprimento das obrigações estabelecidas por este instrumento.
- 8.4. Por interesse de ambas as partes mediante notificação com prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

Cláusula Nona - Proteção

9.1-O(s) veículo(s) está(ao) dotado(s) de proteção parcial, devendo, contudo, a Contratante se responsabilizar pelo pagamento da franquia no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para os casos de acidente, incêndio, roubo e/ou furto;

9.2. A proteção e demais obrigações constantes nesta cláusula, não isentam a Contratante de responsabilidades quanto ao veículo sempre que verificada negligência culpa ou dolo em danos causados ao mesmo;

9.3. Não estão inclusos na proteção: pneus, jantes, vidros e acessórios.

Parágrafo Único.

Fica pactuado, desde já entre as partes que em caso de furto total do veículo objeto deste instrumento a Contratante se responsabiliza pelo pagamento de 30 diárias contadas a partir do roubo do mesmo e não localizado num prazo de 30 dias da data da ocorrência, além da franquia descrita na cláusula nona do item 9.1

Cláusula Décima - Disposições Gerais

10.1. Na falta do pagamento pontual dos serviços prestados à Contratada, ficará a Contratante sujeita ao pagamento de uma multa equivalente a 02% (dois por cento) do valor devido, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês mais índice de correção vigente no mês, nesta ordem (TR,TJLP,IGPDI, outros)

10.2. Franquia de quilometragem livre durante o período da locação.

10.3. Havendo substituição do veículo por motivo de sinistro ou problema mecânico que venha a comprometer o seu bom funcionamento e/ou condições de segurança, deverá a Contratante solicitar da Contratada a sua substituição que deverá ser efetuada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.



Endereço: Av. Dantas Barreto, 2089 C, Sala 02

CEP 54.800-000 Centro, Moreno/PE

CNPJ nº 07.355.637/0001-40 – Insc. Estadual Isenta

Fone: (81)9133.4225 -e-mail: jsa_26@hotmail.com

10.4. Para devolução do veículo a Contratante deverá informar a Contratada através de ofício, com antecedência de 03 (três) dias, a título de aviso prévio. A falta desse aviso implicará na imediata cobrança do saldo de dias, ao preço da tabela de diárias, vigente na data da devolução do veículo;

10.5. Em caso de sinistro, a Contratante deverá providenciar imediatamente a devolução do veículo cujas despesas com a locomoção do mesmo será às suas expensas, acompanhada de boletim de ocorrência policial e carta (com resumo do acidente) e a respectiva ocorrência policial, sem as quais fica automaticamente extinta a cláusula 9.

10.6. Fica desde já acordado que após notificação do recebimento de multas de trânsito conforme especificado no item 3.5 a Contratante deverá apresentar por escrito o nome e número do Prontuário do Condutor do veículo, sob pena de recaimento da responsabilidade sobre o Condutor que tenha assinado a Ficha de Controle e Movimento de Frota e cobrança da multa aplicada junto à fatura de locação mensal.

10.7. É parte integrante deste Contrato a ficha de controle de movimento da frota (saída e entrada do veículo), assinada e datada pelo preposto da Contratante;

10.8. Quando o veículo estiver sendo dirigido por funcionário da Contratante ou pessoa (s) credenciada (s), todas as multas de trânsito e prejuízos a terceiros ocorrida a partir da data de entrega do veículo, serão de responsabilidade exclusiva da Contratante, se comprometendo, após aviso ou notificação por parte desta, efetuar o pagamento das multas e outras obrigações devidas no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de cobrança judicial.

10.9. Caso o veículo seja operado por motorista do quadro funcional da Contratada, ficam canceladas as cláusulas: 3.2, 3.3, 3.4, 3.5, 9.1, 9.2, parágrafo único.

Cláusula Décima Primeira- Foro

As partes elegem o Foro de Recife-PE para dirimirem as dúvidas resultantes deste Contrato, por parte mais privilegiada que outra seja e que desde já renunciam.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de teor igual e forma, prometendo cumpri-lo por si e seus sucessores a vista de suas testemunhas.

Recife, 28 de Maio de 2014.

AUTOMARCA LTDA
LOCADORA

PEDRO EUGÊNIO CABRAL
LOCATÁRIO

TESTEMUNHAS:

ALEXANDRE RUBIM NEVES

MARIA DE FÁTIMA LIMA SOARES



Obs Veículo NOVO Sem AVARIAS ✓
 CNPJ nº 07.355.637/0001-40 - Inscrição Estadual: Isenta
 Av. Dantas Barreto, nº 2089 C, Sala 2,
 CEP 54.800-000, Centro, Moreno/PE
 Fone: 81.3088.2555 - e-mail: jsa_26@hotmail.com

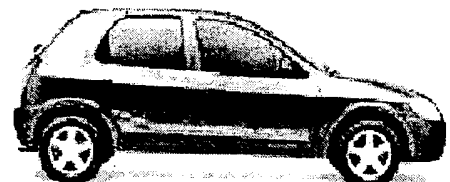
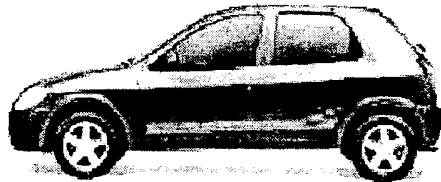
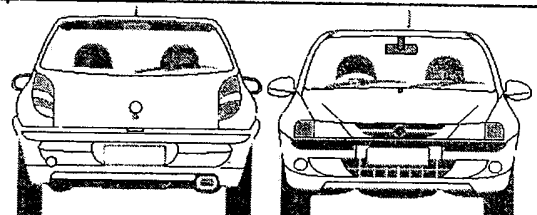
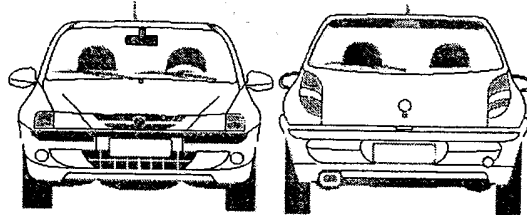
TERMO DE VISTORIA

Página: 1

VEÍCULO: 011-7505 MODELO: CELTA

CLIENTE: TEORO EUGENIO

Saída				Retorno			
Data:	Hora:	Km:	Nível Combustível:	Data:	Hora:	Km:	Nível Combustível:
23.05.14	07:00	0014	R	24.05.14	19:00	489	R
Os itens assinalados acompanham o Veículo:				Os itens assinalados acompanham o Veículo:			
<input checked="" type="checkbox"/> Documentos	<input checked="" type="checkbox"/> Trava	<input checked="" type="checkbox"/> Cinzeiro	<input checked="" type="checkbox"/> Buzina	<input checked="" type="checkbox"/> Documentos	<input checked="" type="checkbox"/> Trava	<input checked="" type="checkbox"/> Cinzeiro	<input checked="" type="checkbox"/> Buzina
<input checked="" type="checkbox"/> Isqueiro	<input checked="" type="checkbox"/> Limpador Traseiro	<input checked="" type="checkbox"/> Ar Condicionado	<input checked="" type="checkbox"/> Antena	<input checked="" type="checkbox"/> Isqueiro	<input checked="" type="checkbox"/> Limpador Traseiro	<input checked="" type="checkbox"/> Ar Condicionado	<input checked="" type="checkbox"/> Antena
<input checked="" type="checkbox"/> Extintor	<input checked="" type="checkbox"/> Calotas	<input checked="" type="checkbox"/> Tapete	<input checked="" type="checkbox"/> Macaco	<input checked="" type="checkbox"/> Extintor	<input checked="" type="checkbox"/> Calotas	<input checked="" type="checkbox"/> Tapete	<input checked="" type="checkbox"/> Macaco
<input checked="" type="checkbox"/> Tampa Porta Malas	<input checked="" type="checkbox"/> Estepe Pirelli 1/2	<input checked="" type="checkbox"/> Radio	<input checked="" type="checkbox"/> Triangulo	<input checked="" type="checkbox"/> Tampa Porta Malas	<input checked="" type="checkbox"/> Estepe O MESMO	<input checked="" type="checkbox"/> Radio	<input checked="" type="checkbox"/> Triangulo
<input checked="" type="checkbox"/> Cd Player	<input checked="" type="checkbox"/> Chaves de Roda	<input checked="" type="checkbox"/> Alarme	<input checked="" type="checkbox"/> Protetor de Carter	<input checked="" type="checkbox"/> Cd Player	<input checked="" type="checkbox"/> Chaves de Roda	<input checked="" type="checkbox"/> Alarme	<input checked="" type="checkbox"/> Protetor de Carter



Observações:
 QUATRO PNEUS GOODRICH
 NOVAS BATERIA ACDELLO
 VEICULO NOVO SEM AVARIAS.

Observações:
 OS MESMOS PNEUS.
 A MESMA BATERIA

Após conferir todos os itens acima descritos, atesto ter RECEBIDO o veículo, equipamentos, acessórios e combustível nas condições indicadas neste documento.

Após conferir todos os itens acima descritos, atesto ter ENTREGUE o veículo, equipamentos, acessórios e combustível nas condições indicadas neste documento.

Locatário

Locadora

Locatário

Locadora

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DETAB - DE

Nº 01120264477

CENTRO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

1 1006040382 ***** 2014

AUTOMARCA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA ME

MOENCO-EE

07.355.537/1001-40

0VT7505

REGRE48P0FG112234

RAE AUTOMÓVEL

ALCO/GASOL

CHEVROLET/CETTA 1.0L 4P

2014 2015

SE/73CV/1000CM

PARTIC

PRATA

1 1006040382

2 1006040382

SEM RESERVA REST LTVR LET 10349/32

DATA DE VENCIMENTO: 14/05/14

CAIXA DE PÓS-PAID BOMBA FILADELFA

PRE Nº 01120264477 DILITRI DE SEGURO DPVAT
AUTOMARCA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA ME

ANTES E O DEU SILLERE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
DO CONTRATO SEUS DE CONDIÇÕES
WWW.DPVAT.COM.BR

MOENCO-EE

F014

14/05/14

07.355.537/1001-40

0VT7505

1006040382

CHEVROLET/CETTA 1.0L 4P

2014

REGRE48P0FG112234

PREMIO TÁRIFARIO

COSMODO QUILTE (R\$)

COSMODO QUILTE (R\$)

COTA ÚNICA

SEGURO DE VEÍCULO

DESTATOS E QUANTO O SEGURO QUANTO

Mês de referência: Maio de 2014

Código FIPE: 004321-4

Marca: GM - Chevrolet

Modelo: Celta Spirit/ LT 1.0
MPFI 8V FlexP. 5p

Ano Modelo: Zero KM a gasolina

Preço médio: R\$ 29.550,00

Data da consulta: quinta-feira, 03 de julho de 2014 10:23

